

CAPÍTULO IV
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO

Art. 139. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, de Estado ou de outros Municípios nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em lei específica.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será, obrigatoriamente, do órgão ou entidade cessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 946/2006 DE 11 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 11 de maio de 2006.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

10.01.2.053.33.90.30.00 - Sec. Munic. De Desenvolvimento Rural
05.02.2.008.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Saúde
Para dirimir dúvidas no tocante ao presente contrato, as partes elegem de Nioaque-MS.
28 de Abril de 2006.
Antes: ILCÁ CORRAL MENDES DOMINGOS - Prefeita Municipal
FRANCISCO BOSCHETTI - ME - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2006. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2006

Objeto: Prefeitura Municipal de Nioaque/MS e a empresa Azevedo & Mello Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene para as diversas Secretarias do Município.
O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$. (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um Reais e quarenta centavos).
O prazo do presente Contrato será até de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato.
Recursos: As despesas originadas pela presente contratação, correrão da dotação orçamentária:
00.09.01.2.038.33.90.30.00 - Material de consumo - Sec. Mun. de Assistência Social.
00.03.01.04.122.203.2.004.33.90.30.00 - Sec. de administração
00.04.01.04.123.204.2.005.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Planejamento e Finanças
00.06.01.2.018.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Educação.
00.07.01.04.122.503.33.90.30.00 - Sec. de Desenv. Econômico e Social
00.09.01.15.122.402.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos
00.10.01.2.053.33.90.30.00 - Sec. Munic. De Desenvolvimento Rural
00.05.02.2.008.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Saúde
Para dirimir dúvidas no tocante ao presente contrato, as partes elegem de Nioaque-MS.
28 de Abril de 2006.
Antes: ILCÁ CORRAL MENDES DOMINGOS - Prefeita Municipal
AZEVEDO & MELLO LTDA - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2006. TOMADA DE PREÇOS Nº. 812/2005 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2006

Objeto: Prefeitura Municipal de Nioaque/MS e a empresa Comercio Frios Camoes Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene para as diversas Secretarias do Município.
O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$. (sete mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e seis centavos).
O prazo de presente Contrato será até de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato.
Recursos: As despesas originadas pela presente contratação, correrão da dotação orçamentária:
00.09.01.2.038.33.90.30.00 - Material de consumo - Sec. Mun. de Assistência Social.
00.03.01.04.122.203.2.004.33.90.30.00 - Sec. de administração
00.04.01.04.123.204.2.005.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Planejamento e Finanças
00.06.01.2.018.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Educação.
00.07.01.04.122.503.33.90.30.00 - Sec. de Desenv. Econômico e Social
00.09.01.15.122.402.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos
00.10.01.2.053.33.90.30.00 - Sec. Munic. De Desenvolvimento Rural
00.05.02.2.008.33.90.30.00 - Sec. Municipal de Saúde
Para dirimir dúvidas no tocante ao presente contrato, as partes elegem de Nioaque-MS.
28 de Abril de 2006.
Antes: ILCÁ CORRAL MENDES DOMINGOS - Prefeita Municipal
COMERCIO FRIOS CAMOES FIDALGOS LTDA - ME - Contratada

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2006. PRDC. ADM. Nº 053/2006

Prefeitura Municipal de Nioaque, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços acima, que não ouviu interessados, desta forma é declarada DESERTA.
OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Resultado do presente resultado.
ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
PREFEITA MUNICIPAL

Partes: Prefeitura Municipal de Antambai e Engenmatsu Comércio Importação e Exportação de Peças para Tratores.
Objeto: fornecer peças e mão-de-obra para reforma da Patrol 120B.
Valor: R\$ 65.800,00.
Prazo: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/05/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação do Decreto nº 2642/2006, por erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:
DECRETO Nº 2.642/2006
"SUBSTITUI DIRETOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº. 038/2005, e
Considerando a vacância no cargo de Diretor Presidente, decorrente do pedido da servidora Jusciene Santos Souto, de exoneração do cargo efetivo, DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado, o servidor ANDERSON ADNES VELOSO, a contar desta data, como DIRETOR PRESIDENTE do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, 02 DE MAIO DE 2006.
Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DA ANÁLISE CURRICULAR Nº. 010/2.006

Em atenção ao que dispõe a Portaria nº. 003/SME/2006, é e presente para Relatar a Análise Curricular, convocada através da Portaria supracitada, para o provimento de 01 (uma) vaga para Professor de Geografia, análise esta realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de maio de 2006, às 10:00 (dez) horas.
O Sr. Secretário Municipal de Educação aguardou apresentação dos candidatos para recolher os currículos.
Tendo apresentado currículo na área solicitada apenas a Sra. Cleonice Gomes de Moraes Tavares.
Desta forma, considerando que a referida candidata reúne os requisitos necessários para o provimento do cargo, decidiu-se pela contratação da mesma, foi emitido o presente relatório que será, juntamente com o currículo e documentos apresentados pela candidata, encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos para a efetivação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº. 032/2003
Mundo Novo - MS., 18 de maio de 2006.
Valdenir Malheiros de Castro
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/06/2006 às 15:00 h.
O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 343 - Naviraí/MS.
Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que vierem a se cadastrar até o terceiro dia anterior da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3461-1010 Ramal 245 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Naviraí (MS), 18 de Maio de 2006
MARCOS RICCO SANTELLI
Presidente da CPL

SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Símbolo ADM/ Padrão V, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Controle e Gestão, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/05 a 01/01/2006, para ser gozada a partir de 03/05/2006 a 01/06/2006, com retorno as suas funções em 02/06/2006.
ARTIGO 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3 - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 03 de Maio de 2006.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PORTARIA Nº. 075/2006, DE 02 DE MAIO DE 2006.

DR. JERCE EUSEBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante de Art. 17 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, expedir a presente portaria.
Art. 1º - Ficam nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal, os Servidores Públicos Municipais Elio Angelo Coelho, Maurício Ribeiro, Wilson Donassan, o profissional autônomo Sr. João Nantes de Lima e o Vereador José Olegário Marques, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Avaliação dos bens móveis, constante do Patrimônio Público Municipal, conforme segue:
1 - PARATI/AMBULANCIA PLACA DE Nº: HDH 7333;
2 - ONIBUS, MARCA:MODELO:M. BENZ/L 1113, PLACA HDH D849, e
3 - MOTO/NIVELADORA 135 SCAMIA SERIE 1760
Declarados inservíveis, pelos Decretos nº 004/2005, 016/2006 e 045/2006 de 05/01/2005, 01/02/2006 e 02/05/2006, com a finalidade de alienação através de Leilão e/ou Concorrência Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - A avaliação constante do presente artigo será feita individualmente por veículo e/ou equipamento, obedecendo a legislação pertinente.
Art. 2º - A presente Comissão de Avaliação tem até 30 (trinta) dias de prazo para avaliação e apresentação do Resultado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.
Prefeitura Municipal de Batayporá-MS, aos dois dias do mês de maio de 2006.
Dr. Jerce Eusebio de Souza
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e afixado em local de costume em data acima citada.
José Antonio Frutuoso
Secretário

DECRETO Nº 045/2006, DE 02 DE MAIO DE 2006.

"Declara inservível o equipamento que especifica, e dá outras providências".
DR. JERCE EUSEBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º, Item IV da Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o equipamento denominado MOTO/NIVELADORA 135 SCAMIA SERIE 1760, no estado em que se encontra,
CONSIDERANDO que o equipamento ultrapassa o valor financeiro disponível para a sua utilização;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado inservível para a administração pública municipal de Batayporá-MS, para efeito de alienação, o equipamento denominado MOTO/NIVELADORA 135 SCAMIA SERIE 1760, constante do Patrimônio Municipal nº 2256.
Art. 2º - Será nomeada uma Comissão para Avaliação prévia, que apresentará um laudo de avaliação de equipamento constante do artigo anterior, para alienação pela modalidade Leilão e/ou Concorrência Pública, conforme dispõe o Art. 17 da Lei 8.666/93.
Art. 3º - A receta com a alienação do equipamento (bem móvel) constante do artigo primeiro, será lançada na rubrica 2210.00.00 - Alienação de bens móveis, e será o modo receta para a aquisição de outros bens para o Patrimônio Público Municipal.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporá-MS, aos dois dias do mês de maio de 2006.
Dr. Jerce Eusebio de Souza
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e afixado em local de costume em data acima citada.
José Antonio Frutuoso
Secretário

Gerais, Símbolo SAX, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período compreendido entre 11/05/2006 a 25/05/2006, conforme atestado médico.
ARTIGO 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3 - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 11 de Maio de 2006.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO LEI Nº. 946/2005 DE 11 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências".
Eldir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para os Órgãos e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgãos e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 11 de maio de 2006.
Eldir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 947/2006 DE 11 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências".
Eldir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para as associações, sindicatos, fundações e organizações legalmente constituídas e instaladas no Município de Santa Rita do Pardo - MS.
Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgãos e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 11 de maio de 2006.
Eldir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 948/2006 DE 11 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências".
Eldir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.
Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgãos e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 11 de maio de 2006.
Eldir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, N° 1700
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 005/2.006.
DE 09 DE MAIO DE 2.006
DO**

PROJETO DE LEI N.º 006/2006 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 006/2.006, "Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências, PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS,
em 09 de Maio de 2006.


Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente


André Luis Bacala Ribeiro
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 005/2.006, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, N° 1700
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de Maio de 2006.

Ofício n.º 093/06

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, os **Autógrafos de Lei n.ºs 005/06, 006/06 e 007/06, referente aos projetos de Lei n.ºs 006/06, 007/06 e 008/06** de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Cláudenide Ferreira de Freitas
Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0323/2.006/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 28de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor
José Milton de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei nº 006/2006.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 006/2006, "Autoriza a realização de Cedência de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", para apreciação e julgamento em regime de urgência Especial, por esta egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 089 / 06

03 / 05 / 06


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 006/2006 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

“Autoriza a realização de cedência de servidores públicos municipais e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Eledir Barcelos de Souza**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal, Permanente e Comissionado para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Fica assegurado ao poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência Administrativa, a cedência de pessoal para os Órgão e Autarquias da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 27 de abril de 2006.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 089/106

03/05/106



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente projeto de lei que visa a possibilidade de cedência de Servidores Públicos Municipais do Executivo para órgãos e Autarquias Direta e Indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

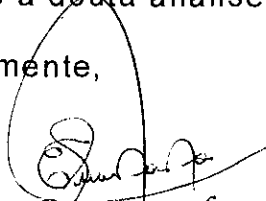
O projeto em epígrafe se sustenta e se fundamenta na manifesta necessidade de que diversos dos Órgãos Públicos suso referidos estão sítos e/ou desempenham atividades nesta Municipalidade, necessitando de pessoal qualificado e perfeitamente integrados à rotina de trabalho e compromissados com a função pública, viabilizando, por conseguinte, o desempenho das atividades de cada Órgão.

Outrossim, muitos dos Servidores Públicos desta Municipalidade estão cientes de sua participação no desenvolvimento desta Cidade, disponibilizando-se a colaborar com ditas instituições.

Ademais, o Poder Executivo visa sempre o aprimoramento do serviço público, vislumbrando nessa oportunidade o caminho para a consecução dos objetivos e metas indispensáveis para o desenvolvimento do Município;

Portanto, pelas razões supra evidenciadas, encaminhamos o projeto de lei que em questão para apreciação de Vossas Excelências, sendo, doravante, após a devida análise desta E. Casa de Leis, votado.

Atenciosamente,


Eledir Barde los de Souza
PREFEITA MUNICIPAL